



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativa às Contas
Anuais apresentadas pelo
Movimento Alternativo
Socialista referentes a 2016**

PA 14/Contas Anuais/16/2018

fevereiro/2019



Índice

| | |
|--|----|
| Índice..... | 1 |
| Lista de siglas e abreviaturas..... | 2 |
| Sumário | 3 |
| 1. Introdução | 4 |
| 2. Método e condicionantes | 4 |
| 2.1. Método..... | 4 |
| 3. Visão global da informação financeira | 9 |
| 4. Resultados / observações..... | 10 |
| 4.1. Incumprimento do regime dos donativos..... | 10 |
| 4.2. Deficiências no suporte documental de alguns gastos..... | 11 |
| 4.3. Incerteza quanto à integração das contas de campanha | 11 |
| 4.4. Ações e meios não refletidos na lista de ações e meios do Partido | 12 |
| 5. Conclusões | 13 |
| 6. Ênfase | 14 |
| Lista de Anexos..... | 16 |



Lista de siglas e abreviaturas

| | |
|----------------------|---|
| ALRAA | Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores |
| AR | Assembleia da República |
| ECFP | Entidade das Contas e Financiamentos Políticos |
| L 1/2013 | Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro |
| L 19/2003 | Lei n.º 19/2003, de 20 de junho |
| L 55/2010 | Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro |
| L 62/2014 | Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto |
| Listagem n.º 38/2013 | Listagem n.º 38/2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 125, de 2 de julho |
| LO 2/2005 | Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro |
| LO 5/2015 | Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril |
| LO 1/2018 | Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril |
| MAS | Movimento Alternativa Socialista |
| RCPP | Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos |
| RECFP 16/2013 | Regulamento da ECFP n.º 16/2013 |



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do MAS, relativo às Contas anuais de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Verifica-se o incumprimento do regime dos donativos (ver ponto 4.1.);
- b) Há deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.2);
- c) Revela-se incerteza quanto à integração das contas de campanha eleitoral (ver ponto 4.3.); e
- d) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver pontos 4.4.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais de 2016, apresentadas pelo **Movimento Alternativa Socialista**, daqui em diante designado por MAS, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2016 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do Anexo I);

- (ii) Aplicação pela Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos,



atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

(i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;

(ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;

(iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e

(iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;



- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2016, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;
- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2016 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que os rendimentos com angariação de fundos foram registados nas contas anuais do Partido e refletidos contabilisticamente no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação da atividade e data de realização e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;



- m) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e enquadram-se no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- n) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2016;
- o) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- p) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- q) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- r) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- s) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- t) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;



- u) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- v) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- w) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2016; e
- x) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, nomeadamente festas partidárias.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016 do **MAS** e submetidas, então, à apreciação do Tribunal Constitucional (considerando o regime legal vigente à data da prestação de contas) compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 12.943 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 11.041 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 2.652 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2016, e o anexo com as notas explicativas.

As Contas de 2016, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas pelo Partido.

| | <i>Valores em euros</i> | |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------|
| | 2016 | 2015 |
| Resultado operacional | -1 618 | -1 166 |
| Resultado financeiro | - | - |
| Resultado da atividade corrente | -1 618 | -1 166 |
| Resultado de campanhas eleitorais | -1 034 | -1 600 |
| Resultado Líquido do período | -2 652 | -2 766 |

Destacam-se, a nível dos proveitos operacionais, os donativos que em 2016 totalizaram 23.185 Eur. e asseguraram a cobertura de 93 % dos custos operacionais, que se cifraram em 24.803 Eur. O Partido não recebeu subvenções do Estado.

O balanço do MAS, reportado a 31 de dezembro de 2016, apresenta um total de ativo de 12.943 Eur., um total de fundos patrimoniais de 11.041 Eur. e um total de passivo de 1.902 Eur.



4. Resultados / observações

4.1. Incumprimento do regime dos donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), ambos da L 19/2003).

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Por fim, em consonância com o já exposto, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003, que os partidos políticos não podem receber donativos anónimos.

No caso, as contas anuais de 2016 do MAS incluem receitas respeitantes a donativos no montante de 23.185 Eur., correspondendo 16.725 Eur. a donativos pecuniários e 6.460 Eur. a donativos em espécie.

Acresce que foram identificados dois donativos pecuniários (um de João Pascoal – 1.400 Eur. e outro de Gil Garcia – 500 Eur.), cujas transferências bancárias não identificam o ordenante (apesar de terem sido atribuídas a pessoas a quem o Partido emitiu os recibos) – o que configura uma violação dos termos conjugados dos n.ºs 1 dos art.ºs 7.º e 8.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o MAS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente, documentos da entidade bancária onde seja possível identificar de forma inequívoca a origem das referidas transferências bancárias.



4.2. Deficiências no suporte documental de alguns gastos

Atento o já referido art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Este dever genérico tem subjacente a necessidade de existência de documentação de suporte aos registos contabilísticos.

No caso, o suporte documental do gasto com a sede de Lisboa não obedece aos requisitos legais, conforme resulta da análise ao suporte documental constante do Anexo II.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o MAS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Incerteza quanto à integração das contas de campanha

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

No âmbito da eleição da AR, realizada em 04 de outubro de 2015, o MAS participou em coligação - AGIR – PTP/MAS.

As contas da campanha eleitoral entregues pela coligação apresentam receitas no montante de 6.132,88 Eur. (angariação de fundos – 4.000,00 Eur. – e contribuições dos partidos – 2.132,88 Eur.) e despesas no montante de 7.303,45 Eur, pelo que o Resultado apurado foi negativo em 1.343,63 Eur..

Analisando as contas anuais de 2015 e de 2016, o Partido registou na rubrica “outros gastos e perdas” os montantes com que contribuiu para a referida campanha (1.600,00 Eur. em 2015 e 532,88 Eur. em 2016), mas não registou nenhum gasto no tocante ao prejuízo apurado na referida campanha eleitoral.



Relativamente às atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição da ALRAA, realizada em 16 de outubro de 2016, o Partido apurou uma receita total de 500,00 Eur. e uma despesa total no montante de 251,36 Eur. Nesta campanha o resultado apurado foi é positivo em 248,64 Eur..

Ao nível das contas anuais de 2016, o partido registou o montante das contribuições financeiras à campanha (500 Eur.) como gasto, mas não registou o resultado da campanha.

Nestes termos, existe uma impossibilidade de emissão de um júízo sobre o efeito das atividades das campanhas desenvolvidas nos anos de 2015 e 2016 nas contas anuais do MAS, o que consubstancia uma violação do art.º 12.º da L 19/2003. O Partido deveria ter registado nas contas anuais não só as contribuições financeiras para as referidas campanhas eleitorais, mas também os respetivos resultados.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o MAS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Ações e meios não refletidos na lista de ações e meios do Partido

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações dos partidos políticos, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se desde logo na discriminação das despesas, designadamente com pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos. Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados¹.

No caso em apreciação:

¹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).



- a) Foram identificadas pela ECFP ações não referidas na lista mencionada supra (cfr. Anexo II.A). A não inclusão destas ações na lista de ações e meios pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido; e
- b) Foram identificadas ações divulgadas na lista apresentada pelo MAS, sem meios associados (cfr. Anexo II.B). Salientamos que os esclarecimentos apresentados pelo Partido aos auditores são muito vagos e não permitem corroborar que as ações em causa são de valor não superior a um SMN, e/ou que não envolvem quaisquer meios. Os esclarecimentos são omissos quanto aos gastos com atuações musicais.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o MAS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

O Partido deve identificar os meios relativos a propaganda com telas, cartazes e faixas (slogan e nº da fatura).

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- e) Verifica-se o incumprimento do regime dos donativos (ver ponto 4.1.);
- f) Há deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.2.);
- g) Revela-se incerteza quanto à integração das contas de campanha eleitoral (ver ponto 4.3.); e
- h) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver pontos 4.4.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo MAS não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2016, nem os resultados apurados no ano de 2016, conclusão



que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o MAS venha, entretanto, a prestar.

6. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:

As demonstrações financeiras do exercício de 2016 apresentadas pelo Partido, refletem parte da atividade da Campanha Eleitoral da Eleição para a AR, realizada em 4 de outubro de 2015. O MAS participou na coligação “AGIR”.

De acordo com a respectiva decisão da ECFP, emitida em 29 de maio de 2018, foi apurada a seguinte irregularidade nas Contas da Campanha Eleitoral - Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas.

Acresce que a atividade da Campanha Eleitoral da Eleição para a ALRAA, realizada em 16 de outubro de 2016, também foi refletida nas contas anuais de 2016 apresentadas pelo MAS.

De acordo com a decisão da ECFP, emitida em 11 de julho de 2018, as contas de campanha foram prestadas sem irregularidade.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).



A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2016 apresentadas pelo **MAS**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 25 de setembro de 2018.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Contas anuais do MAS (2016) |
| ANEXO II | Suporte documental do gasto com a sede de Lisboa |
| ANEXO III | Ações e meios de propaganda política |
| Anexo IV | Relatório da auditora externa (CD anexo) |



ANEXO I – Contas anuais do MAS (2016)

Balanço

Partido político: Movimento Alternativa Socialista
Balanço em 31 Dezembro de 2016

Unidade monetária: unidade euro

| Rubricas | Notas | Data | |
|--|-------|------------------|------------------|
| | | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| Activo | | | |
| Activo corrente | | 12 915,35 | 14 302,49 |
| Activos fixos tangíveis | 1 | 12 915,35 | 14 302,49 |
| Activo corrente | | | |
| Depósitos à ordem | | 27,82 | 398,19 |
| <i>Total do activo</i> | | 12 943,17 | 14 700,68 |
| Fundos patrimoniais e passivo | | | |
| Resultados transitados | | 13 693,68 | 16 459,20 |
| Resultado líquido do período | | -2 652,31 | -2 765,52 |
| <i>Total do fundo de capital</i> | | 11 041,37 | 13 693,68 |
| Passivo | | | |
| Fornecedores | 2 | 1 901,80 | 1 007,00 |
| <i>Total do passivo</i> | | 1 901,80 | 1 007,00 |
| <i>Total dos fundos patrimoniais e o passivo</i> | | 12 943,17 | 14 700,68 |



Demonstração dos resultados

Partido político: Movimento Alternativa Socialista
Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2016

Unidade monetária: unidade euro

| Rendimentos e gastos | Notas | Data | Data |
|---|-------|------------------|------------------|
| | | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| Donativos | 1 | 23 184,82 | 25 225,24 |
| Angariações de fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros rendimentos e ganhos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecimentos e serviços externos | 2 | 19 433,67 | 21 057,11 |
| Outros gastos e perdas | 3 | 1 034,20 | 1 600,94 |
| <i>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento</i> | | 2 716,95 | 2 567,19 |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização | | 5 369,26 | 5 332,71 |
| Resultado | | -2 652,31 | -2 765,52 |



ANEXO II – Suporte documental do gasto com a sede de Lisboa

ANEXO II.A – Suporte documental da renda liquidada em setembro de 2016

Recibo de renda

Weichen Li, portadora do passaporte nº G46273510, emitido em 25.11.2010 pela RPC, contribuinte nº 284171409, residente na Rua do Zangão nº 3, Quinta da Beloura II, Linhó, 2710-700, Sintra, recebeu do partido político Movimento Alternativa Socialista, com NIPC 510846270 o valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros) ,referente a renda do imóvel correspondente ao 2º andar direito do prédio sito na Rua Antonio Pereira Carrilho, nº 5 a 5-B e rua Alves Torgo nº 55, freguesia de Arroios, com código postal nº 1000-046 Lisboa referente ao mês de setembro de 2016.

8 setembro de 2016

Empresa MOVIMENTO ALTERNATIVA SOCIALISTA

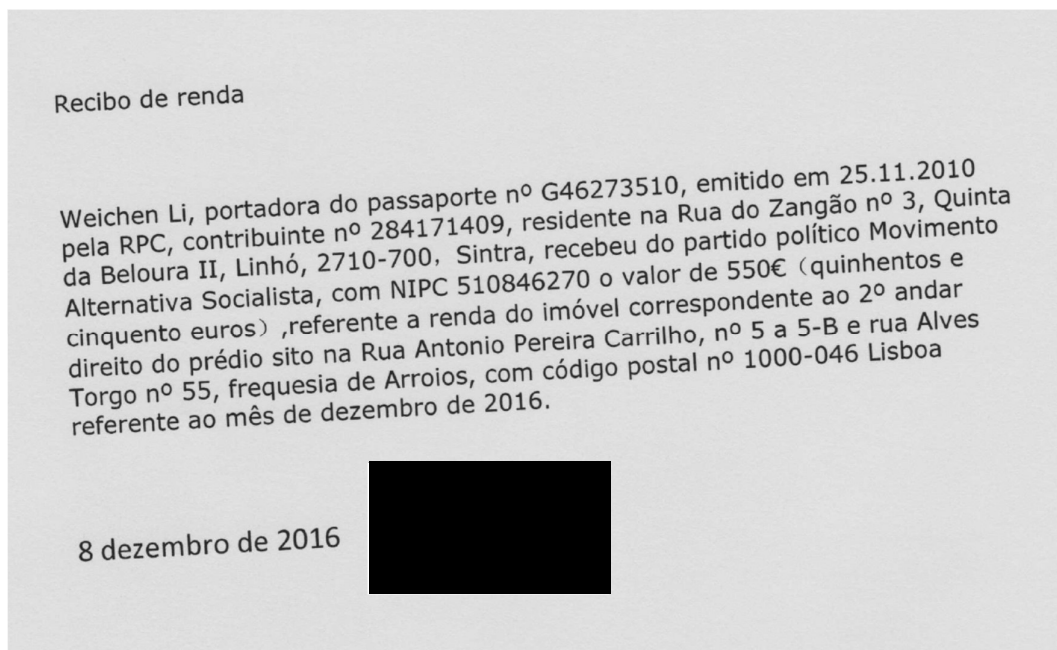
Nº de identificação Fiscal 510846270

Dados da operação

| | |
|------------------------|------------|
| Conta | [REDACTED] |
| Descrição | RENDA |
| Montante | 550,00 EUR |
| Data valor | 21-09-2016 |
| Data do movimento | 21-09-2016 |
| Tipo de movimento | Débito |
| Swift do destinatário | MPIOPTPL |
| Iban do destinatário | [REDACTED] |
| N.º Identificação SIBS | RENDA |



ANEXO II.B – Suporte documental da renda liquidada em dezembro de 2016



Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa MOVIMENTO ALTERNATIVA SOCIALISTA

Nº de identificação Fiscal 510846270

Dados da operação

| | |
|------------------------|------------|
| Conta | [REDACTED] |
| Descrição | RENDA |
| Montante | 550,00 EUR |
| Data valor | 16-12-2016 |
| Data do movimento | 16-12-2016 |
| Tipo de movimento | Débito |
| Swift do destinatário | MPIOPTPL |
| Iban do destinatário | [REDACTED] |
| N.º Identificação SIBS | RENDA |



ANEXO III – Ações e meios de propaganda política

ANEXO III.A – Ações identificadas pela ECFP e não referidas na lista de ações e meios do Partido

| Ação identificada pela ECFP | Resposta do Partido |
|---|--|
| Campanha "O Euro afunda o país" - outdoor 8x3 | Em 2016, publicámos o Outdoor com a menção "Por uma Europa sem muros, nem austeridade. Referendo ao Euro!" que se encontra na lista sob a designação de "Propaganda por meio de Outdoors", tendo associado como meios estruturas metálicas e telas registadas em ativos fixos tangíveis. |





| Ação identificada pela ECFP | Resposta do Partido |
|---|--|
| Campanha "O fim do financiamento público dos partidos" - <i>outdoor</i> 8x3 | Por lapso, não incluímos a publicação deste Outdoor. |





| Ação identificada pela ECFP | Resposta do Partido |
|---|---|
| Campanha "35 horas no público e privado" - <i>outdoors</i> mupis e cartazes 0,48x0,68 | Esta "campanha" encontra-se na lista de ações meios através das menções "Propaganda por meio de Mupis", onde se encontra o custo associado aos cartazes. Por lapso, não incluímos a publicação da tela que também encomendámos e está presente nas nossas contas. |



Movimento Alternativa Socialista adicionou 3 fotos novas.

22 de Junho de 2016 · 🌐

Os cartazes das 35h no público e no privado já estão nas ruas! Oposição de esquerda ao governo!



👍 Gosto

💬 Comentar

➦ Partilhar



| Ação identificada pela ECFP | Resposta do Partido |
|------------------------------------|--|
| Manifestação contra a precariedade | Por lapso não incluímos a participação nesta manifestação. |



Movimento Alternativa Socialista adicionou 3 fotos novas.

16 de Junho de 2016 · 🌐

Tudo a postos para a manifestação contra a precariedade. Hoje, às 18h no Cais Sodré. Ponto de encontro do MAS no Cais Sodré (junto à estátua), às 17h45. Basta de precariedade!





| Ação identificada pela ECFP | Resposta do Partido |
|--|--|
| Manifestação em defesa da escola pública | Por lapso não incluímos a participação nesta manifestação. |

 **Movimento Alternativa Socialista** 18 de Junho de 2016

A descer a Avenida da Liberdade! Nenhum professor desempregado!
Contratar para o ensino público!



 Gosto  Comentar  Partilhar



ANEXO III.B – Ações identificadas na lista do Partido sem meios associados

| Ação | Resposta do Partido |
|---|---|
| Festa do MAS - Voz do Operário, Lisboa | Neste evento, os serviços prestados foram cobrados através do pagamento da refeição servida a cada participante. Cada participante paga a sua refeição diretamente ao fornecedor. |

O MAS - Movimento Alternativa Socialista - realiza no dia 7 de Maio, a sua festa anual.

Mudou-se o governo, mas os banqueiros corruptos continuam impunes! O Governo PS não hesitou em salvar o Banif com o dinheiro dos contribuintes, mas diz que o aumento do salário mínimo para 600 € para já é impossível. O novo ciclo político mantém as grandes empresas nas mãos de interesses estrangeiros, mantém a banca nas mãos de corruptos e mantém a UE e o Euro como os verdadeiros donos de Portugal. Para o MAS a solução está mais à esquerda! Vem à Festa do MAS! Vem construir a oposição de Esquerda ao Governo PS apoiado pelo BE e PCP.

A festa terá início às 16h30, com um debate sobre os refugiados.

A festa do MAS congregará novamente centenas de militantes e activistas de todo o país, para debater política, partilhar as últimas experiências da luta de classes mundial e conviver.

Programa

Debate - Refugiados com Malak - refugiada síria - e Joana Bom - activista que esteve 2 meses a fotografar o drama dos refugiados entre a Macedonia e a Grécia.

Exposição sobre os Refugiados de Joana Bom, activista que esteve 2 meses a fotografar o drama dos refugiados entre a Macedonia e a Grécia. (<http://p3.publico.pt/actualidade/sociedade/19819/joana-economista-salva-pela-fotografia-quer-fotografar-para-salvar-o-mun>)

Jantar

Intervenções

Música com o grupo "2 peixes fora d'água" e os Dj's Calhauex e David do Guetto.

Festa

Para mais informações e inscrições envia-nos um email para festa@mas.org.pt

Contamos contigo!

Até lá!



| Ação | Resposta do Partido |
|---|---|
| Dia de África - Convívio, música africana, comes e bebes! | Ação desenvolvida na sede de Lisboa do MAS e tendo a comida e bebida sido trazida pelos participantes, não tendo havido lugar a nenhum custo associado. |

SEMANA AFRICANA

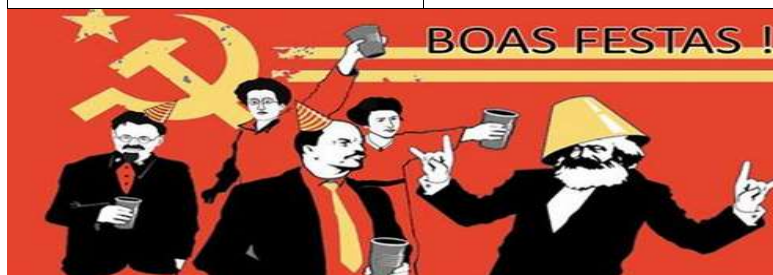
**Convívio | Música Africana |
Comes & Bebes**

**Sexta | 27 Maio |
21h30 | Sede do MAS
(Arroios)**

MAS
MOVIMENTO ALTERNATIVA SOCIALISTA



| Ação | Resposta do Partido |
|---|---|
| Festa/concerto/confraternização de fim de ano - sede do MAS, Lisboa | Este tipo de ação não envolve quaisquer custos. |



DEZ 17 Festa/Concerto/Confraternização de fim de ano
Público · Evento criado por Movimento Alternativa Socialista

★ Com interesse ✓ Vou

🕒 Sábado, 17 de Dezembro de 2016 às 22:15 - 6:00
De 17 de Dezembro de 2016 às 22:15 até 18 de Dezembro de 201...

📍 Rua António Pereira Carrilho, 5, 2º, 1000-046 Lisboa [Mostrar mapa](#)

Sobre Discussão

15 foram · 11 com interesse
Partilha este evento com os teus amigos

Detalhes

O ano de 2016 está a chegar ao fim. Dessa forma decidimos fazer uma confraternização de final de ano. Assim, amanhã (sábado - 17 de Dezembro) vamos ter uma festa na sede do MAS.
O programa da festa é o seguinte:
22:30 Concerto do grupo "Four Fifty"
23:15 Dj David do Getto
00:30 Dj do Fim do Mundo
04:00 Dj G

Aparece!

ANEXO IV – Relatório da auditora externa (CD anexo)